



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023032002-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030005/23

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01030005/23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023032002-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA,CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9000 ATÉ 12000 BTUS	110.0	SERVIÇO		
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS.					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 ATÉ 24000 BTUS	10.0	SERVIÇO		
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTUS	4.0	SERVIÇO		
Especificação : Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split de 30.000 a 36.000 btus.					
4	RECARGA DE GÁS MODELO R410 E R22 DE 9000 ATÉ 12000 BTUS	55.0	SERVIÇO		
Especificação : SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO MODELO R410 E R22 DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS.					
5	RECARGA DE GÁS MODELO R410 E R22 DE 18000 ATÉ 24000	5.0	SERVIÇO		
Especificação : SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS MODELO R410 E R22 PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS.					
6	RECARGA DE GÁS MODELO R410 DE 30000 A 36000 BTUS	3.0	SERVIÇO		
Especificação : Serviço de recarga de gás modelo R410 de 30.000 a 36.000 btus.					
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR	30.0	UNIDADE		



	CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS				
Especificação : Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.					
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	7.0	SERVIÇO		
Especificação : Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus.					
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS	2.0	SERVIÇO		
Especificação : Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 a 36.000 btus.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na classificação abaixo: 07.001.0701.10.302.0010.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 17.490,95 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); 07.001.0701.10.301.0009.2.027 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 39.101,53 (trinta e nove mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023032002-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023032002-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023032002-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 09.687.509/0001-29
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

2.